



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 04 /2019

Decreta exonerados todos os servidores públicos aposentados que ainda exercem suas funções na Administração Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77, V, da Lei 244/69, que declara a vacância do cargo público decorrente da aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o art. 89, I, II e III, da Lei 244/69, onde determina que o servidor seja aposentado **compulsoriamente, a pedido ou por invalidez**, conforme as regras determinadas no Livro II, Título I, Capítulo V, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei supramencionada;

CONSIDERANDO que o ato administrativo deve ser vinculado aos ditames legais quando não admitem interpretação discricionária do gestor.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam **EXONERADOS** do Serviço Público Municipal direto e indireto todos os servidores públicos que já se encontram devidamente aposentados, conforme dados extraídos do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, Autarquia Federal responsável por gerir e conceder os benefícios previdenciários, ao qual são vinculados todos os servidores públicos deste Município, de acordo com os mandamentos do art. 136, Parágrafo Único, da Lei 244/69.

Art. 2.º O servidor público aposentado que esteja exercendo cargo em comissão, por sua natureza *ad nutum*, poderá ser dispensado do referido cargo a critério da autoridade pública que o designou.

Parágrafo Único – Da mesma forma, os servidores públicos aposentados que estejam exercendo contrato com a Administração Pública, ao se findar o mesmo, sua renovação ficará a critério da autoridade pública que o contratou.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal